



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### CONTRATO 00068/2024

**CONTRATO DE Nº: 00068/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00066/2023 AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA AS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E SANTO ANTÔNIO STONE LTDA, CONFORME PROCESSO Nº: 000072/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000044/2023.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SANTO ANTONIO STONE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 65.304.222/0001-43 com sede na Avenida Hélio Filgueiras, nº: 40, Bairro: Vargem Grande, Papagaios/MG, CEP: 35.669-000, neste ato representado pelo senhor **Ricardo Duarte Lataliza**, inscrito no CPF sob o nº: 110.405.436-18, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA AS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>SANTO ANTONIO STONE LTDA</b>					
0001	ARDOSIA COR VERDE PARA BANCADA. COM FAIXA COM 10 CM E 1 CM "SOBRANDO" EM CIMA (CONFORME IMAGEM EM AN	50	M <sup>2</sup>	70,00	3.500,00
0002	ARDOSIA COR VERDE PARA BANCADA. ESPESSURA 2CM. TAMANHO INDICADO DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTR	50	M <sup>2</sup>	70,00	3.500,00
0003	ARDOSIA COR VERDE PARA BANCADA. TESTEIRA DE 10CM DE ALTURA, RODOBANCA 15CM. (CONFORME IMAGEM EM ANEX	50	M <sup>2</sup>	70,00	3.500,00
0004	ARDOSIA COR VERDE PARA PIA, COM BOJO, COM FAIXA COM 10 CM E 1 CM "SOBRANDO" EM CIMA (CONFORME IMAGEM	50	M <sup>2</sup>	125,00	6.250,00



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0005	ARDÓSIA NA COR VERDE PARA PIA, COM BOJO, TESTEIRA DE 10 CM DE ALTURA, RODOBANCA 15CM. (CONFORME IMAG	50	M <sup>2</sup>	125,00	6.250,00
0006	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA COR VERDE, ESPESSURA MINIMA DE 3 CM. TAMANHO INDICADO DE ACORDO COM A DEMANDA D	100	M <sup>2</sup>	85,00	8.500,00
0025	PEITORIL EM ARDOSIA COR VERDE, ESPESSURA MINIMA DE 2CM, CONFORME TAMANHO INDICADO DE ACORDO COM A D	50	M <sup>2</sup>	69,00	3.450,00
0027	PEITORIL EM GRANITO COR CINZA ANDORINHA, ESPESSURA MINIMA DE 2CM, CONFORME TAMANHO INDICADO DE ACOR	50	M <sup>2</sup>	170,00	8.500,00
0029	PISO EM GRANITO COR BRANCO DALLAS. ESPESSURA MINIMA DE 2CM.	258	M <sup>2</sup>	97,00	25.026,00
0030	RODAPÉ EM GRANITO COR BRANCO DALLAS, ALTURA DE 10 CM E ESPESSURA MINIMA DE 2CM.	117	M <sup>2</sup>	116,00	13.572,00
0031	RODAPÉ EM GRANITO COR BRANCO DALLAS, ALTURA DE 7 CM E ESPESSURA MINIMA DE 2CM.	150	M <sup>2</sup>	116,00	17.400,00
0032	SOLEIRA EM ARDOSIA COR VERDE, ESPESSURA MINIMA DE 2CM, CONFORME TAMANHO INDICADO DE ACORDO COM A D	50	M <sup>2</sup>	70,00	3.500,00
				Total do Fornecedor: 102.948,00	
				Total Geral: 102.948,00	

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000069/2023, Pregão Presencial nº: 000042/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser prestado de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela secretaria, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº 0066/2023 o valor global de R\$ 102.948,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta e oito reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato entra em vigor a partir de 10/07/2024 e terminará em 09/07/2025.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	43	1.500
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	68	1.500
04.122.0402.2037 - MANUT ATIV DEPTO OBRAS- SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	198	1.500
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	330	1.500 1.707
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	1.500 1.660 1.707

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.

5.3 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

c) Cumprir os prazos determinados pelo **CONTRATANTE**.

d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

**10.2** - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da **CONTRATADA** cessará com o término de vigência do presente contrato.

**10.3** - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à **CONTRATADA** o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 10 de julho de 2024

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**  
**CNPJ: 18.301.051/0001-19**  
**JULLIANO LACERDA LINO**  
**CPF Nº: 034.582.766-02**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SANTO ANTONIO STONE LTDA**  
**CNPJ: 65.304.222/0001-43**  
**RICARDO DUARTE LATALIZA**  
**CPF: 110.405.436-18**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_